

## ATO Nº 106/97

O Procurador Geral de Justiça, no uso de suas atribuições e, respaldado pela Resolução nº 014/97 do Egrégio Conselho de Procuradores que, na data de 26 de junho de 1997, apreciou e aprovou a matéria,

### R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir o Projeto “O MINISTÉRIO PÚBLICO VAI ÀS RUAS”, inserindo-o no Programa “Defesa da Cidadania”, Macro Ação de nº 356 – “Prestação de Serviços Jurídicos na Área Cível” (Desenvolvimento de Atividades do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Cíveis) constante do Plano Plurianual (quadriênio 96/99) e do Orçamento Programa aprovado para o exercício de 1997, na forma descrita pelos artigos subseqüentes.

### DO OBJETIVO

Art. 2º - o Projeto O MINISTÉRIO PÚBLICO VAI ÀS RUAS cumpre o preceito constitucional de assegurar a defesa da ordem jurídica, dos interesses da sociedade e dos cidadãos, desenvolvendo relevante trabalho de fortalecimento do equilíbrio social, com atenção aos superiores interesses da comunidade, e tem por objetivo o alcance das seguintes metas:

I – esclarecer à população sobre os seus direitos e deveres, na manutenção da ordem jurídica;

II – descentralizar a prestação de serviços, indo ao encontro do cidadão;

III – trabalhar preventivamente, evitando litígios desnecessários e possível prática de delitos;

IV – fiscalizar a execução dos programas governamentais e não governamentais de apoio à comunidade.

### DA ABRANGÊNCIA

Art. 3º - O Projeto abrange a Capital e o Interior do Estado, de forma paulatina, sendo a Cidade do Salvador a primeira a ser contemplada, seguindo-se os Municípios de Barreiras, Feira de Santana, Teixeira de Freitas e outros a serem definidos nos instrumentos orçamentários dos próprios.

### DA COORDENAÇÃO

Art. 4º - O Projeto O MINISTÉRIO PÚBLICO VAI ÀS RUAS terá como Coordenador o Procurador Geral de Justiça Adjunto, responsável, no âmbito interno – Centros de Apoio Operacional e Diretoria Geral – pela alocação dos recursos humanos e materiais necessários à execução do trabalho, bem como pela articulação junto às entidades representativas dos segmentos sociais, tais como Universidades, Órgãos Públicos e Entidades Privadas que venham a contribuir, inclusive sob a forma de conveniados, com a consecução do objetivo proposto.

### DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 5º - Promotores de Justiça das diferentes áreas de atuação (cidadania, infância e adolescência, consumidor, deficientes, idosos, meio ambiente, fundações, acidentes de trabalho) irão aos bairros ouvir, orientar, dialogar, colher dados, registrar e encaminhar queixas e, quando possível, emprestar soluções imediatas aos problemas.

Art. 6º - Os Promotores de Justiça terão o apoio técnico / administrativo de servidores do Ministério Público, de estagiários de nível superior, das áreas profissionais afins, e de agentes da Polícia Militar, convocados para garantir a segurança.

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Art. 7º - As despesas decorrentes deste Projeto correrão por conta do Orçamento Analítico aprovado pela Lei nº 7.020 de 30/12/96, para o Exercício de 1997, nas rubricas 2.054 – Desenvolvimento das Atividades do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Criminais; 2.016 – Desenvolvimento da Administração Setorial; 2.007 – Reequipamento das Unidades do Órgão e 2.015 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos.

Art. 8º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação

Salvador, 26 de junho de 1997

WALTER RODRIGUES DA SILVA  
Procurador Geral de Justiça